



INDICAÇÃO / 2022

*INDICO, nos termos do artigo 163 do Regimento interno dessa egrégia Casa legislativa, a presente indicação, sugerindo, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nilson Alcides Gaspar **que os hospitais públicos e privados do município de Indaiatuba realizem a comunicação imediata dos recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência conveniadas ao município de Indaiatuba.** Solicito após leitura em Plenário, que se officie a autoridade competente.*

Justificativa:

A presente propositura sugere obrigatoriedade de registro e comunicação imediata dos recém nascidos do município de Indaiatuba portadores de Síndrome de Down às entidades e associações do Estado de São Paulo conveniadas ao município de Indaiatuba que desenvolvam atividades e trabalhos assistenciais voltadas para pessoas com deficiência.

A simples comunicação entre hospitais públicos e privados, com as entidades e associações especializadas em desenvolver atividades com pessoas com síndrome de Down, não causa impacto financeiro e nem acréscimo de funcionários para tal finalidade.

Com isso, a medida pretende impedir o diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico do bebê seja rapidamente comunicado, ajudando no acompanhamento precoce, facilitando as ações para o estímulo mais rápido e mais oportunidade para seu desenvolvimento futuro.

A estimulação precoce desde o nascimento é a melhor maneira de promover o desenvolvimento dos potenciais da criança. Como afirma o Dr. Drauzio Varella: “Crianças com síndrome de Down precisam ser estimuladas desde o nascimento, para que sejam capazes de vencer as limitações que essa alteração genética lhes impõe. Como têm necessidades específicas de saúde e aprendizagem, exigem assistência profissional multidisciplinar e atenção permanente dos pais. O objetivo deve ser sempre habilitá-las para o convívio e a participação social” (<https://drauziovarella.com.br/doencas-e-sintomas/sindrome-dedown/>).

Nota-se que muitos pais ao receberem o diagnóstico de que seu filho tem Síndrome de Down, se sentem desamparados, pois não sabem como vão agir pela frente, tão pouco sabem a quem recorrer e quais instituições procurar para garantir que os direitos de seus filhos sejam assegurados. Esses pais necessitam de acolhimento e de informação adequada e correta para que possam oferecer a seus filhos a oportunidade de crescer desenvolvendo sua autonomia.

A presente propositura tem respaldo constitucional nas matérias de competência concorrente para legislar sobre proteção da saúde, conforme seu art. 24, inciso XII: Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde;

Certa da Vossa compreensão e desde já grata,

Indaiatuba, 23 de Marco de 2022

Ana Maria dos Santos

Vereadora